



**DDTIZADORA
MOSQUITTEK**
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

CNPJ: 11.377.392/0001-29

Rua Santa Terezinha, 1416

São José-SC- Areias- CEP 88113-230

Fones: (48) 3243-2664 / 9 9938-7868 / 9 9653-3533 / 3066-8679.

ddtizadora_mosquittek@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 33/2018

REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, filtros e caixas de gordura (Lote I), desinsetização e desratização (controle de pragas e vetores urbanos) (Lote II), descupinização, limpeza de forros e lajes (Lote III) e limpeza de reservatórios/cisternas de água potável (Lote IIII) para a Prefeitura Municipal de Tubarão, Fundações Municipais e órgãos conveniados.

Recurso Administrativo

Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: o das 13:00 do dia 27/06/2018 às 13:30 do dia 10/07/2018;

11.377.392/0001-29

DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

Rua Santa Terezinha, 1416
Areias-SC
Representante
(48) 3243-2664

Gustavo Souza da Rocha

6.129.176

086.090.869-09

São José, 12 de JULHO de 2018.

Jardinagem



**DDTIZADORA
MOSQUITTEK**
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

“Ambiente limpo, vida Saudável...”



DDTIZADORA
MOSQUITTEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

ILMO. SR. JARDEL PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC

Pregão Presencial nº 33/2018

A DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME, com matriz na RUA SANTA TEREZINHA 1416 AREIAS SÃO JOSÉ SC, por seu representante legal abaixo assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no Regulamentos de Licitações e Contratos do município de Tubarão /SC e subsidiariamente na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, Em face da decisão dessa digna Comissão de Licitação que habilitou a empresa ROSIANE ALCIDES DA SILVA, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa ROSIANE ALCIDES DA SILVA que indicou a equipe técnica, A ser seu responsável técnico inscrito no Conselho regional de farmácia, pela execução dos serviços licitados.

(Porém em desacordo com a exigência contida no instrumento convocatório em seu item 7.5 alínea d), não demonstrando o registro da empresa. E também não comprovou documentos

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

"Ambiente limpo, vida Saudável..."



**DDTIZADORA
MOSQUITTEK**
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

exigidos no item 7.7 a) A ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA haja vista que a EMPRESA não teve comprovada capacidade técnica, sendo aceito por esta douta Comissão o comprovante de vinculação de registro de regularidade, que não se encontra devidamente indicado e qualificado no documento de indicação da equipe exigido neste certame), sendo, pois habilitada tecnicamente para o presente certame ao arrepio das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam apresentar documento contendo a AFT do responsável pela execução dos serviços, devendo, ainda, serem apresentados documentos que comprovassem o VÍNCULO da empresa com o RESPECTIVO CONSELHO, conforme itens já citados do instrumento convocatório.

Senão vejamos:

“(...) 7.5 d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.7 Quanto à qualificação técnica

a) Anotação de Função Técnica (AFT) do responsável técnico e registro da CONTRATADA na entidade profissional competente, exceto para o Lote I;



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

Jardinagem

“Ambiente limpo, vida Saudável...”



DDTIZADORA
MOSQUITTEK
CHEGOU O CONTROLE DOS INSETOS



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

- Em nenhum momento, deu-se a entender que poderia ser apresentado documento "EQUIVALENTE", se não o Próprio **Registro** e a **AFT**.

A EMPRESA **ROSIANE ALCIDES DA SILVA KR** apresentou um termo que "diz" ter sido enviado pelo CRFSC, porém é apenas uma cópia, não foi apresentado o Original na Sessão, além de não ter sido feito o registro no Respectivo conselho (acervado), e não ter sido reconhecido firma em cartório, por isso não cabe habilitar tal documento, em desacordo com o edital e as normas rdc 52 Anvisa, Além da Lei 8.666/93.

- O principio de uma empresa que se quer fazer parte de um pregão, deve atender o edital, se algum documento exigido para o certame não estiver de acordo com sua legislação ou deve se ler de forma diferente, deve se impugnar o edital, **FAZER VALER SEUS DIREITOS;**

PEDIDO:

"Não dando validade a documentos demonstrados alternativos, **NÃO REGISTRADOS**, não exigidos no edital.

Pedimos que a comissão de licitação, através deste recurso, seguir na inabilitação desta empresa que não atendeu os requisitos de Habilitação.

11.377.392/0001-29

DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME

Rua Santa Terezinha, 1416
Areias - São José - SC
(48) 3243-2664

Jardinagem



Proteja Seu Patrimônio, Chame à Mosquittek

"Ambiente limpo, vida Saudável..."